

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.N.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 22 DE 02 DE 19 99

LEI Nº 537

Danda
JOSE ADELSON DANDA
PREFEITO

Francisca
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
SECRETARIA

Mari Juveni
MARI JUVENI DE MORAES GALDIN
SECRETARIA

EMENTA: Estrutura o Departamento Municipal de Esporte e regulariza o uso do Estádio Municipal Joel Lopes de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta o uso do Estádio Municipal Joel Lopes de Souza nos dias e horários:

SEGUNDA-FEIRA: Fechado para manutenção.

TERÇA, QUARTA, QUINTA e SEXTA-FEIRA: das 15:00 às 17:30 h.: Treino para as equipes que jogarão no final de semana

SABADO, DOMINGO e FERIADOS: das 15:00 às 18:00 h.: Jogos previamente programados;

Art. 2º - Estipula o percentual da portaria, em dias de jogos do Campeonato Municipal, nas seguintes condições:

- I - 20% (vinte por cento) para o Departamento Municipal de Esportes;
- II - 30% (trinta por cento) para a LETA - Liga Esportiva Trindadense Amadora;
- III - 35% (trinta e cinco por cento) para a equipe vencedora;
- IV - 15% (quinze por cento) para a equipe perdedora;
- V - 25% (vinte e cinco por cento) para cada equipe em caso de empate.

Parágrafo Único - Em jogos amistosos o percentual da portaria terá o mesmo do artigo anterior, exceto jogos programados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As entidades terão as seguintes responsabilidades:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

A MINISTRANDO COM O POVO

- I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE: Manutenção do estádio e fornecimento de bolas para as atividades do Art. 1º, xerox de documentação das equipes e jogadores.
- II - LETA - Liga Esportiva Trindadense Amadora: Pagamento dos árbitros e assistentes envolvidos nos jogos do art. 1º e fornecimento de materiais de expediente para regularização dos atletas e equipes de futebol.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Trindade, dependendo de dotações orçamentárias e financeiras poderá fornecer material esportivo diretamente aos atletas.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 22 de fevereiro de 1999.


Gerardo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal

APROVADA EM 22 DE 02 DE 1999


JOSE ADELSON DANDA
PRESIDENTE


FRANCISCA DALTA GOMES DE ANDRADE
SECRETARIA


MARI JUVENI DE MORAES GALVAO
SECRETARIA